

Assunto a cargo de: DOS

Min./Dact.: D/DG

Ofício n.º: **272/20**

Data: 17-07-2020

À Exma.

Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projeto de Lei nº 402/XIV (BE). Procede à alteração da Lei 89/99, de 5 de julho, que define as condições de acesso e exercício da atividade de intérprete de Língua Gestual (Separata nº 23, DAR, de 18 de junho de 2020).**

Exmos. Senhores,

Este projeto de alteração da regulamentação do exercício da atividade de intérprete da Língua Gestual Portuguesa tem como objetivo valorizar esta profissão, mediante a integração nesta regulamentação dos desenvolvimentos entretanto ocorridos na própria profissão, nos percursos formativos e no estatuto profissional.

Neste sentido, procede-se à redefinição da profissão, nomeadamente alargando a qualificação de tradutor intérprete de Língua Gestual Portuguesa aos profissionais surdos, bem como a uma melhor e mais precisa descrição das funções destes profissionais e, ainda, a maior exigência de um percurso formativo mais exaustivo e rigoroso.

O SITAVA considera que todas estas alterações são suscetíveis de contribuir para a valorização e dignificação da profissão, pelo que manifesta o seu acordo geral com o presente projeto.

No entanto, em nosso entender, a carreira e as condições laborais dos intérpretes de Língua Gestual Portuguesa deviam ser desde logo definidos neste diploma e não remetidos para regulamentação futura do Governo, a fim de garantir de modo mais efetivo a igual valorização e todos os profissionais abrangidos.



José Sousa
(Secretário-Geral)